



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

/ \_\_\_\_ /2025

DESPACHO

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

Presidente

1º Secretário

**EMENTA:** Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB**, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* a proposta de ação que viabiliza o **Passaporte Cultural**, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme LEI ORDINÁRIA nº 9.785, de 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

AGENDA DA ONU 2030



**EMENTA:** “Autoriza o poder executivo municipal a criar o “passaporte cultural”, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino das escolas da secretaria municipal de educação de campina grande, e dá outras providências.”

**LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024**

**REQUEIRO** à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB**, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para *apoiar* a proposta de ação que viabiliza o **Passaporte Cultural**, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme LEI ORDINÁRIA nº 9.785, de 02 de julho de 2025.

**PASSAPORTE CULTURAL**

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO - MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual.

O VEREADOR BALDUINO NETO – MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária, para que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **DEP. TOVAR ALVES CORREIA LIMA - PSDB**, Assembleia Legislativa da Paraíba solicitando Emendas Parlamentares para apoiar a proposta de ação que viabiliza o **Passaporte Cultural**, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme LEI ORDINÁRIA nº 9.785, de 02 de julho de 2025.

O presente tem por finalidade viabilizar o **Passaporte Cultural** no Município de Campina Grande/PB, destinado aos estudantes da rede municipal de ensino, com o objetivo de ampliar o acesso às atividades culturais, fortalecer a formação integral dos alunos e aproximar a comunidade escolar dos equipamentos, espaços e iniciativas culturais da cidade.

A cultura é instrumento fundamental de transformação social, estímulo cognitivo, desenvolvimento criativo e formação cidadã. O acesso sistemático de crianças e adolescentes a museus, bibliotecas, teatros, cinemas, centros culturais, exposições e atividades artísticas representa investimento direto na educação e no desenvolvimento humano.

O Passaporte Cultural propõe exatamente isso: integrar educação e cultura, democratizar oportunidades e promover vivências culturais reais, fortalecendo a aprendizagem e ampliando horizontes. A Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal asseguram o dever do Poder Público de promover políticas culturais e educacionais integradas, sendo plenamente legítima a iniciativa legislativa que estabelece diretrizes, princípios e objetivos voltados ao acesso à cultura — sem criação de cargos, órgãos ou despesas obrigatórias.

Importante destacar a expressão “fica autorizado”, preservando integralmente a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo para implementar o programa no tempo, forma e modelo que julgar adequados, inclusive por meio de convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas.

Inerente ao estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro, percebe-se claramente que a proposição não gera impacto financeiro direto e imediato, pois:

- não cria estrutura administrativa;
- não cria cargos, funções, gratificações ou despesas permanentes;
- não impõe execução obrigatória ou imediata;

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO - MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br - Telefone: 83 3315.6300



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

- não determina alocação específica de recursos;
- permite execução por meio de parcerias, cooperações, convênios e utilização de estruturas já existentes.

Portanto, a execução do programa poderá ser realizada com recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis nas Secretarias de Educação e de Cultura, além de contar com a colaboração voluntária ou conveniada de equipamentos culturais públicos e privados.

Do ponto de vista financeiro, as ações previstas são de baixo custo, podendo ser implementadas gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Executivo e regulamentação futura. Trata-se de iniciativa autorizativa, com impacto financeiro eventual, limitado e totalmente condicionável à conveniência administrativa do Executivo municipal.

O **Passaporte Cultural** representa um avanço significativo na política educacional e cultural de Campina Grande/PB, oferecendo aos estudantes oportunidades que ampliam sua formação, seu repertório e sua visão de mundo, com baixo impacto financeiro, alta relevância social e plena constitucionalidade.

"**Passaporte cultural**" refere-se a programas que facilitam o acesso à cultura, oferecendo benefícios como entrada gratuita ou descontos em eventos culturais para participantes. Esses programas podem ter formatos variados, como um livreto de carimbos para colecionar em instituições culturais, como o "Passaporte Sou Paulista Cultural" na Avenida Paulista, ou iniciativas estaduais que levam grupos de instituições sociais para experiências culturais, como o [Passaporte Cultural RJ](#).

#### Exemplos de programas

- **Passaporte Cultural RJ:** Programa do estado do Rio de Janeiro que oferece acesso a museus, teatros, cinemas, exposições e shows, beneficiando grupos de instituições públicas e sociais de forma gratuita, segundo o [Instagram da Escola da Cultura RJ](#).
- **Passaporte Sou Paulista Cultural:** Uma iniciativa que acontece na Avenida Paulista, em São Paulo, durante períodos de férias. Ao coletar carimbos de instituições participantes, como o [MASP](#), o participante registra suas visitas e interage com a cidade.
- **Outros programas:** Podem existir iniciativas semelhantes em outras cidades ou estados, que variam em formato e público-alvo.

**GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO - MDB**

Rua Santa Clara, s/n - São José - Campina Grande – PB - CEP 58400-540  
E-mail: [gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br](mailto:gab.balduinoneto@campinagrande.pb.leg.br) - Telefone: 83 3315.6300



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR BALDUINO NETO – MDB

Como funcionam

- **Inscrição:** A participação geralmente exige inscrição prévia da instituição, que pode ser realizada por meio de um site oficial, como o da Escola da Cultura RJ.
- **Acesso:** Os participantes, muitas vezes grupos de escolas ou instituições sociais, têm acesso a atividades culturais específicas, como visitas guiadas, apresentações ou exposições.
- **Benefícios:** Os benefícios podem incluir entrada gratuita, descontos em eventos, e experiências personalizadas.

Destaca-se que o projeto em comento **NÃO GERARÁ DESPESAS** ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.  
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.



BALDUINO NETO  
VEREADOR  
(MDB)

FIM DO DOCUMENTO